



EMENDA REGIMENTAL N.º 02/2015

Altera o RITJM, acrescentando o inc. V ao art. 3º, o art. 13A e os incisos I, II e III, e alterando o art. 14, I, letra “b”, do RITJM.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à deliberação unânime do Egrégio TJM/RS, aprovada em sessão de 15 de julho de 2015, edita a presente Emenda Regimental:

Nesses termos, sugerem-se as seguintes alterações no Regimento Interno:

1. Acrescenta o inciso “V” ao artigo 3º:

Art. 3º – São órgãos do Tribunal:

[...]

V – a Câmara Revisional de Inquéritos (CRI).

2. Acrescenta o art. 13A e os incisos I, II e III:

Art. 13A - A Câmara Revisional de Inquéritos (CRI) será responsável pela análise do arquivamento dos inquéritos policiais militares e demais feitos investigativos arquivados pelo Juiz de Direito do Juízo Militar.

I – A Câmara será composta pelo Juiz-Corregedor-Geral da JME e pelos demais magistrados que compõe o Tribunal, exceto o Presidente e o Vice-Presidente;

II - A referida Câmara será presidida pelo Juiz-Corregedor-Geral da JME e Secretariada pelo seu respectivo Assessor.

III - Parágrafo 3º - A Câmara será regulamentada por meio de Portaria.

3. Alteração do art. 14, I, “b”:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

b) nos processos findos arquivados pelo Juiz-Auditor;

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 28 de julho de 2015.

Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Presidente em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Margarete Simon
Diretora-Geral em exercício

(publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5.609, de 29/7/2015)